



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.564/2022

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barra do Bugres – MT, para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Barra do Bugres - MT, para o Exercício Financeiro de 2023 em R\$ 177.948.965,42 (Cento e setenta e sete milhões, novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta.

II. - O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta.

Parágrafo único. O orçamento do Fundo de Previdência do Servidor Municipal, órgão vinculado a Administração Direta do Município de Barra do Bugres - MT, integrante do Orçamento da Seguridade Social, foi fixado em R\$ 11.000.000,00 (Onze milhões e cem mil reais)

CAPÍTULO II
DA PREVISÃO DA RECEITA

Artigo 2º - A Receita Orçamentária Bruta é estimada na forma dos anexos desta Lei em R\$ 192.748.715,59 (Cento e noventa e dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos) para Administração Direta, tendo como Dedução para o Fundeb o valor de R\$ 14.799.750,17 (Quatorze milhões, setecentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta reais e dezessete centavos), perfazendo assim uma Receita Líquida de R\$ 177.948.965,42 (Cento e setenta e sete milhões, novecentos e quarenta e oito mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), que serão arrecadados na forma da legislação em vigor, com a estimativa constante do seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	160.142.715,59	3.775.800,00	160.293.915,59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.337.303,71	0,00	20.337.303,71
Contribuições	823.580,77	3.851.200,00	4.674.780,77
Receita de Patrimonial	1.185.151,54	5.800,00	1.190.951,54



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

Receita de Serviços	5.571.164,53	0,00	5.571.164,53
Transferências Correntes	130.879.054,94	0,00	130.879.054,94
Outras Receitas	1.346.460,10	70.000,00	1.416.460,10
RECEITA DE CAPITAL	21.506.000,00	0,00	6.180.939,00
Alienação de Bens	300.000,00	0,00	300.000,00
Transferências de Capital	21.206.000,00	0,00	21.206.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	7.173.000,00	7.173.000,00
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentárias	0,00	7.173.000,00	7.173.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-14.799.750,17	0,00	14.799.750,17
Deduções de Transferências Correntes	-14.799.750,17	0,00	14.799.750,17
TOTAL GERAL	166.848.965,42	11.100.000,00	177.948.965,42

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Artigo 3º - A despesa da administração direta será realizada segundo a discriminação dos quadros órgãos, categoria econômica, funções e programas integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:

I – Despesas por Órgão da Administração:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	5.834.416,29	0,00	5.824.416,29
Gabinete do Prefeito	2.500.642,17	0,00	2.500.642,17
Controladoria Geral de Controle Interno	1.124.780,00	0,00	1.124.780,00
Procuradoria Geral do Município	421.445,00	0,00	421.445,00
Secretaria Municipal de Governo	637.913,00	0,00	637.913,00
Secretaria Mun. de Finanças	10.362.262,54	0,00	10.362.262,54
Secretaria Mun. de Plan., Orçamento e Controle	1.618.309,96	0,00	1.618.309,96
Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Desporto	42.161.313,52	0,00	42.161.313,52
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	52.381.238,18	52.381.238,18
Secretaria Mun. de Assistência Social	0,00	7.004.291,00	7.004.291,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico e Turismo	4.324.179,00	0,00	4.324.179,00
Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serviços Urbanos	29.702.368,17	0,00	29.702.368,17
Secretaria Mun. Agricultura e Desenvolvimento Sustentável	3.340.299,00	0,00	3.340.299,00
Secretaria Municipal de Administração	5.435.507,59	0,00	5.435.507,59
Fundo Municipal de Previdência Social	0,00	11.100.000,00	11.100.000,00
Total da Administração Direta	107.453.436,24	70.485.529,18	177.948.965,42



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

II – Despesas por Categoria Econômica

DESCRIÇÃO	TOTAL
Despesas Correntes	145.542.061,90
Despesas de Capital	31.216.903,52
Reserva de Contingência	1.190.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	177.948.965,42

III – Despesas por Programa de Governo:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Processo Legislativo	5.824.416,29
Administração Superior	2.475.642,17
Gestão do Planejamento de Governo	1.618.309,96
Gestão Administrativa	12.481.472,59
Controle Financeiro	6.796.670,38
Desenvolvimento Agrícola E Pecuária	3.340.299,00
Abastecimento de Água	4.999.147,13
Esgotamento Sanitário	419.230,76
Manutenção do Ensino Fundamental	7.197.488,73
Manutenção do Ensino Infantil	4.856.433,68
Gestão do Sistema de Educação	1.636.788,00
Desenvolvimento do Esporte	1.424.632,29
Gestão do Sistema de Cultura do Município	215.892,65
Fundeb	26.830.078,17
Atenção Básica	8.487.169,78
Média e Alta Complexidade	36.241.874,46
Vigilância em Saúde	1.064.096,19
Assistência Farmacêutica	1.309.307,99
Vigilância Epidemiológica	276.212,00
Gestão da Saúde com Qualidade	5.002.577,76
Atenção a Criança e ao Adolescente	638.454,00
Desenvolvimento Social	85.000,00
Habitação para Todos	54.000,00
Gestão do Sistema de Indústria, Comércio	1.247.679,00
Gestão do Sistema de Assistência Social	4.638.659,75
Desenvolvimento do Turismo	1.710.000,00
Preservação do Meio Ambiente	350.000,00
Desenvolvimento da Indústria, Comércio e Serviços	16.500,00
Proteção Social	1.588.177,25
Cidade Limpa	1.517.864,00
Cidade Bonita	1.903.102,74
Malha Viária Urbana	3.285.000,00
Serviços Funerais	242.000,00
Gestão do Sistema de Infraestrutura Rural e Urbana	7.836.153,80
Malha Viária Rural	5.393.042,74
Segurança Pública	50.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

Operações Especiais	3.185.592,16
Previdência Municipal	11.100.000,00
Reserva de Contingência	610.000,00
TOTAL	177.948.965,42

IV – DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	5.824.416,29
04. Administração	31.933.771,23
06. Segurança Pública	50.000,00
08. Assistência Social	6.893.791,00
09. Previdência Municipal	9.630.000,00
10. Saúde	52.381.238,18
12. Educação	40.520.788,58
13. Cultura	215.892,65
15. Urbanismo	13.252.120,54
16. Habitação	50.000,00
17. Saneamento	1.294.190,76
18. Gestão Ambiental	995.000,00
20. Agricultura	1.902.989,00
23. Comércio e Serviços	2.081.500,00
26. Transporte	5.393.042,74
27. Desporto e Lazer	1.424.632,29
28. Encargos Especiais	2.915.592,16
99 - Reserva de Contingência	1.190.000,00
Total da Administração Direta	177.948.965,42
TOTAL GERAL	177.948.965,42

Art. 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRIÇÃO	TOTAL
Orçamento Fiscal	107.453.436,24
Orçamento da Seguridade Social	70.485.529,18
Saúde	52.381.238,18
Assistência Social	7.004.291,00
Previdência Social	11.100.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	177.948.965,42



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 5.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de *uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro*, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III - Fica autorizado as alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas (fontes de recursos) da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo.

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.023.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2.023, revogadas a disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Bugres - MT, aos 23 de dezembro de 2022.


MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal